**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 698/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2023**

**Tipo de julgamento**: Menor Preço Por Item

Pregão presencial com vistas a Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços de: violão, orquestra, regência/canto coral, dança gaúcha, modalidade esportiva na área de futebol e judô, assistência técnica na área de informática e assessoria na área de saúde e de educação para várias Secretarias do Município de Viadutos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2023** na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de violão, orquestra, regência/canto coral, dança gaúcha, modalidade esportiva na área de futebol e judô, assistência técnica na área de informática e assessoria na área de saúde e educação para várias Secretarias do Município de Viadutos, conforme descrito no Item 1 – DO OBJETO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 065/2021, de 14 de setembro de 2021 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de violão, orquestra, regência/canto coral, dança gaúcha, modalidade esportiva na área de futebol e judô, assistência técnica na área de informática e assessoria na área de saúde e educação para várias Secretarias do Município de Viadutos, conforme descrições contidas no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Qtde** | **Un** | **Descrição** | **Valor mensal** |
| 01 | 01 | 12 | un | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **atividades esportivas, futebol, futebol sete e futsal**, proporcionando o desenvolvimento das capacidades físicas, psicomotoras, afetivas, cognitivas, éticas e de inter-relação pessoal. Assim como organização, orientação, instrução e coordenação das atividades de escolinhas de futebol. Execução de campeonato municipal para a categoria de base, visando a compreensão da cidadania com a participação social, proporcionando uma melhoria na integração das relações humanas para grupos de crianças, adolescentes, adultos e pessoas com deficiência(pcd) da sede e do interior do município, com idade compreendida entre 05 a 17 anos, com uma **carga horária de 30 horas semanais**, observando-se que o equipamento e espaço físico será disponibilizado pelo poder público, sendo que o profissional assinará um termo de responsabilidade e guarda dos mesmos e ficará a seu critério de profissional o uso dos equipamentos pelos alunos. Exige-se também a formação da comissão técnica, a convocação de atletas e a preparação física, técnica e tática da equipe municipal para uma eventual participação nos campeonatos regionais vigentes e o acompanhamento dos eventos esportivos municipais, inclusive no interior e finais de semanas conforme calendário organizados pela Secretaria. Prestação de serviços como organização, orientação, instrução e coordenação das atividades de escolinhas de futebol, futebol sete e futsal, campeonatos e práticas esportivas, visando atingir aos munícipes com idade compreendida entre 05 a 17 anos. Inclui-se também o acompanhamento dos eventos esportivos municipais, bem como os campeonatos e a divulgação do esporte no município. | 4.241,94 |
| 01 | 02 | 12 | un | Serviços de **Assessoria e Consultoria em Saúde** na área de gestão e organização com foco no serviço público, obedecendo a legislação em vigor, o profissional que a Empresa disponibilizar para prestação do serviço, deverá: possuir curso superior na área de gestão da saúde ou de administração, experiência comprovada de trabalho diretamente ao SUS – Sistema Único de Saúde. A carga horária presencial na Secretaria Municipal de Saúde será de 4horas semanais e estar disponível para atendimento online sempre que houver necessidade. Dentre os serviços a serem executados destacamos o que segue: Consultoria na Administração da Saúde; Assessoria no Plano Municipal de Saúde; Assessoria na Conferência Municipal de Saúde, Plano de Aplicação dos recursos vinculados; Orientação para alcance dos indicadores de desempenho do Ministério da Saúde; Orientação do novo modelo de financiamento APS, Rede Bem, Cuidar PIAPS, CNES, Farmácia Cuidar Mais, Treinamentos, Programas e qualificação das equipes. | 3.702,65 |
| 01 | 03 | 12 | un | Prestação de serviços com profissional qualificado e capacitado, com **formação de Nível Superior em Licenciatura em Música,** para monitoramento, **regência e acompanhamento de Coral Municipal,** desenvolvendo também a arte de emitir vocalmente certos ruídos que forma harmônica com a voz produzindo sons musicais, identificar diferentes ritmos, desenvolver o gosto pelo canto, organizar e apresentar-se com o grupo em ocasiões festivas do Município quando solicitado. Preparar um plano de atividades, também deverá ter experiência em projetos de Oficina terapêutica. O profissional deverá ser dono ou sócio da empresa prestadora dos serviços, ficando expressamente vetada a terceirização dos serviços a serem prestados. **Carga horária de 4(quatro) horas semanais,** prestadas na quarta- feira, no horário das 18h às 22h. | 1.533,95 |
| 01 | 04 | 12 | un | Prestação de serviços para a **Oficina de dança Gaúcha**, com **profissional qualificado e capacitado** para ensinar sobre diferentes temas dentro da cultura gaúcha, como: a importância da cultura e da tradição Gaúcha; o sentido e o valor do tradicionalismo; o valor social do tradicionalismo; símbolos oficiais e sociais do tradicionalismo; histórias e ritmos gauchescos; lendas e história do RS; além de diferentes danças tradicionais gaúchas – Anu, balaio, Cana Verde, Caranguejo, Chico Sapateado, Chimarrita, Chimarrita Balão, Chote Carreirinha, Chote de sete voltas, Chote de duas Damas, Chote de Quatro Passe, Chote Inglês, vaneira Marcada, Maçanico, Meia Canha, Pau de fitas, Pezinho, Que romana, rancheira de carreirinha, rilo, roseira, sarrabalho, tatu, tatu de Castanholas, Tirana do Lenço; e diferentes ritmos musicais que compõem as Danças Gaúchas de Salão – Bugio, Chote, Vaneira, Vaneirão, Valsa, Chamamé, Milonga, Rancheira, Marcha, Polonese. As atividades realizadas na oficina, melhoram a auto-estima, o desenvolvimento motor, a concentração, a atenção e o raciocínio, além de proporcionar o conhecimento sobre a cultura e história de nosso estado. O profissional deverá preparar um plano de atividades a serem desenvolvidas durante e, em cada semestre com os grupos envolvidos, organizando e supervisionando o desenvolvimento destas, e o alcance de seus objetivos. Também, deverá organizar e participar de toda e qualquer atividade realizada junto ao grupo, assim como em apresentações atividades promovidas pela Prefeitura Municipal a convite desta. Não será obrigatório para participação nas aulas o uso da pilcha ou indumentária completa gaúcha, com exceção das apresentações do grupo. Cada integrante é responsável pela aquisição de sua indumentária. A oficina será desenvolvida para grupos de crianças e adolescentes. Podendo ser estendida dependendo a necessidade. A **carga horária prevista é de 8 horas semanais, não sendo** superior a 4 por turmas por turno, sendo desenvolvida de acordo com as necessidades da Secretaria. | 1.216,58 |
| 01 | 05 | 12 | un | Prestação de serviços com **profissional qualificado e capacitado** para fomentar a pratica da música sinfônica através da realização de **Oficina de Orquestra**, com crianças e jovens do Município, **com carga horária de 4(quatro) horas semanais,** prestadas na segunda-feira, no horário das 17:30h às 21:30h.Profissional esse que tenha comprovação de mais de 02 anos de experiência em ensino coletivo de instrumentos de corda friccionada (violino, viola de arco, violoncelo e contrabaixo acústico) e instrumentos de sopro (flauta transversal, clarinete, sax, trompete e trombone). Profissional com experiência na formação de orquestra e capaz de produzir arranjos específicos para a Orquestra Municipal. O prestador de serviço deverá ser o proprietário da empresa bem como a fazer a cedência instrumentos musicais para os alunos da orquestra. | 1.481,06 |
| 01 | 06 | 12 | un | Contratar Empresa prestadora de serviços para **oficina de VIOLÃO. O profissional deve ter domínio com instrumentos musicais**, ser educador musical, bem como experiência para trabalhar com pessoas com deficiência. Além disso, o profissional também deve estar ciente sobre os programas e ações existentes no CRAS e estar disponível e apto a trabalhar com famílias em vulnerabilidade social, e a reconhecer a importância de políticas sociais para reduzir as desigualdades sociais. A oficina propõe, através da música, trabalhar a imaginação, a relação consigo e com o próximo, desinibição, estimulo da autoconfiança, flexibilidade de raciocínio, alcance do autoconhecimento, estimular a união, a colaboração e a criatividade, propiciar momentos de lazer e diversão nas aulas, promover o desenvolvimento pessoal, incentivar mudanças positivas de pró-atividade e comportamentais, melhorar a motivação individual e em grupo, desenvolver líderes mais criativos, disseminar a arte e cultura, entre outros, objetivando aos alunos tomarem consciência do poder da expressão através da música. A oficina pode ser uma excelente estratégia de inclusão e socialização, que vem ao encontro do que é esperado no CRAS, pois poderá vir a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, bem como beneficiar a inclusão, estimular as potencialidades dos usuários, modificando a qualidade de vida. O profissional deverá preparar um plano de atividades a serem desenvolvidas e apresentar semestralmente ao Coordenador do CRAS. Também deverá organizar e supervisionar apresentações em ocasiões festivas no Município ou quando solicitado pela Equipe. A oficina será desenvolvida para grupos de crianças e adolescentes, sendo estes, público prioritário do CRAS e também da sede e interior do Município, bem como eventualmente para grupo de idosos e usuários do PAIF. **A carga horária da contratada será de 8 horas semanais,** ficando acordado que a CONTRATANTE definirá o dia da oficina. E a organização dos grupos se fará juntamente com o profissional disponibilizado. | 1.490,00 |
| 01 | 07 | 12 | un | Serviços de assistência técnica **na área de informática** para todos os setores do Município, devendo prestar assistência técnica em todos os equipamentos de rede de informática, bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas devendo estar disponível sempre que chamado. A carga horária da contratada será de 12 horas semanais, e deverá comparecer no **mínimo uma vez por semana** na sede da administração municipal.  | 2.400,00 |
| 1 | 08 | 12 | un | Contratar Empresa prestadora de serviços para **oficina de JUDÔ**. Com **profissional capacitado e qualificado** que tenha **formação em Educação Física** Atestado Técnico na Modalidade Esportiva Judô, Licenciatura e Bacharelado, especialização em treinamento Desportivo, possuir o (CREF) Registro no Conselho Regional de Educação Física. O profissional deverá ser de preferência o próprio dono da empresa também deve estar ciente sobre os programas e ações existentes no CRAS e estar disponível e apto a trabalhar com famílias em vulnerabilidade social, e a reconhecer a importância de políticas sociais para reduzir as desigualdades sociais e compreender que qualquer pessoa pode praticar, seja ela portadora de alguma deficiência ou não. A oficina tem por finalidade proporcionar benefícios ao corpo e a mente. Aprimorar alguns ensinamentos da Arte Marcial. Trabalhar aspectos psicossociais, como autoestima, confiança, educação, respeito, disciplina e humildade. Promover o desenvolvimento pessoal, incentivar mudanças positivas, melhorar a motivação individual e em grupo. A oficina pode ser uma excelente estratégia de inclusão e socialização, que vem ao encontro do que é esperado no CRAS, pois poderá vir a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, bem como beneficiar a inclusão, estimular as potencialidades dos usuários, modificando a qualidade de vida. O profissional deverá preparar um plano de atividades a serem desenvolvidas e apresentar semestralmente ao Coordenador do CRAS. Também deverá organizar e supervisionar apresentações em ocasiões festivas no Município ou quando solicitado pela Equipe. A oficina será desenvolvida para grupos de crianças e adolescentes, sendo estes, público prioritário do CRAS e também da sede e interior do Município, bem como eventualmente para grupo de idosos e usuários do PAIF. A **carga horária da contratada será de 06 horas semanais,** ficando acordado que a CONTRATANTE definirá o dia da oficina. E a organização dos grupos se fará juntamente com o profissional disponibilizado. | **1.600,00** |
| 1 | 09 | 12 | un | Contratação de empresa especializada na área da educação visando a prestação de serviços de assessoria pedagógica e consultoria educacional, abrangendo orientação, capacitação, suporte pedagógico, para gestores da secretaria de Educação nos programas SIMEC-PAR, PDDE, PDDE – Interativo, PNATE, PNAE, SISCACS, CAE Virtual, SETE, Transporte Escolar, SIGPC, SIGECON e demais programas vinculados ao FNDE- MEC, vigentes e futuros, desde a adesão à prestação de contas, auxiliar também no cumprimento da legislação, organização e administração dos recursos, ainda, orientar gestores no PME, PPP, Regimento Escolar e Plano de Carreira do Magistério. Também, suporte e orientação as equipes diretivas das escolas da rede municipal, com visitas mensais e presenciais aos espaços. Os serviços de assessoria pedagógica e consultoria na área educacional deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Viadutos - RS e Escolas Municipais, junto ao setor competente correspondente, em horário de expediente, com carga horária de 08(oito) horas mensais presenciais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e ainda, por via telefone, e-mail, whattsApp, chamadas de vídeo e por qualquer outro meio de comunicação hábil para tanto. Indicação formal do profissional responsável pela prestação dos serviços, com seu respectivo comprovante de formação em nível superior na área da Educação. | 1.550,00 |

**Observação 01**– A(s) Empresa(s) vencedora(s) serão comunicadas do início de cada oficina através de cada Secretaria;

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

 EDITAL DE PREGÃO N° 007/2023

 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

 PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

 EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023

 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

 PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.200.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.**

**3.1.1 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**3.1.2** O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital.

**3.1.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, ao presente certame.

**4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A Proposta, cujo prazo de validade fixado pela Administração, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, assinada pelo Licitante ou seu representante legal.

**Observação 1:** O preço unitário líquido por produto, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. O critério de julgamento desta licitação é do tipo **Menor Preço Por Item.**

.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

 **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.18.**Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, § 2° da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 3.1** deste Edital.

**7.18.1.**Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18.2.**  Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora de proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do **item 7.18.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.19.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item **7.18.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.20** O disposto nos itens **7.18 a 7.19** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1 Documentação relativa à habilitação Jurídica.**

 a) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) no caso de sociedade civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal**

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

l) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

n) Alvará de Localização e Funcionamento.

**8.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira e Técnica;**

o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

p) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica público ou privado comprovando a compatibilidade com o objeto licitado.

**8.4 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista**

q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

**8.5**. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.6 –** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras “b”c”d"e"f" deste item, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE. OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (INTERNET) FICARÃO SUJEITOS À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE SEUS DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

 **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

 **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

 **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

 **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

 **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

 **10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

 **10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do Processo

 **10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

 **10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

 **11. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

 **11.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da aplicação de multa de cinco pôr cento (5%) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária de participação na licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois (02) anos;

 **11.2.** O prazo que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

 **11.3.** O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de doze meses, podendo ser renovado através de Termo aditivo obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

 **11.4**. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser reajustados pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses ou índice que vier a substitui-lo;

 **11.5**. A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previstos nos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1996 e legislação pertinente.

 **12. DO PAGAMENTO:**

 **12.1.** O pagamento será em até 10 dias, após a realização do serviço, com a apresentação da Nota Fiscal e sua liquidação.

 **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

 **13.1.** Os serviços deverão ser entregues no local em que cada Secretaria determinar para a prestação do serviço.

 **13.2.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora será comunicada para que regularize, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

 **13.3.**A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com relatório onde conste a atividade desenvolvida no mês e para as oficinas também a relação de alunos atendidos.**Não serão aceitas** notas rasuradas e que não estejam de acordo com o serviço prestado.

 **14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

 **14.1.** Para o cumprimento do previsto no presente pregão, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Reduzido da Despesa | Órgão/Unidade Orçamentária | Categoria Econômica | Descrição da Categoria Econômica |
| 1339 | 03 | Recursos não Vinculados de Impostos | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |
| 1430 | 08 | Recursos não Vinculados de Impostos | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |
| 1450 | 05 | Outros Recursos Vinculados à Assistência | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |
| 1926 | 09 | Recursos não Vinculados de Impostos | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |
| 2304 | 05 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |

**15 - DAS PENALIDADES:**

 **15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3**Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Viadutos/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, ou pelo telefone/fax (54) 3395 – 1810, no horário compreendido entre 8:00 e 11:30 e às 13:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

**16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.**

**16.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.8.**A minuta do Contrato e os demais anexos são partes integrante deste Pregão;

**16.9.**Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.Viadutos/RS, 30 de maio de 2023.

**Claiton Dos Santos Brum**

Prefeito Municipal

**Minuta ao Termo de Contrato nº ..../2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços de: violão, orquestra, regência/canto coral, dança gaúcha, modalidade esportiva na área de futebol e judô, assistência técnica na área de informática e assessoria na área de saúde e de educação para várias Secretarias, QUE FAZEM O Município de Viadutos, para o ano de 2023 E A EMPRESA .......

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_\_ , bairro \_\_\_\_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato representada pelo Sr (a)\_\_\_\_\_\_\_ , , , , inscrito no CPF nº , portador da Cédula de Identidade nº , expedida pela , residente e domiciliado na , nº , na cidade de

 As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 007/2023, Processo n° 698/2023, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo para Contratação de Empresa (s) para Prestação de Serviços de: violão, orquestra, regência/canto coral, dança gaúcha, modalidade esportiva na área de futebol e judô, assistência técnica na área de informática e assessoria na área de saúde e de educação para várias Secretarias do Município de Viadutos, para o ano de 2023.

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**Cláusula Segunda – Do Preço**

2.1O valor total do presente contrato é de R$ ..........................., referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **UND** | **QTD** | **Valor Unit** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

2.2 Os itens anteriores serão pagos na sede do comprador, Município de Viadutos, consoante da proposta vencedora da licitação;

2.3 O pagamento será em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal e sua liquidação. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subseqüente;

2.4 Não será concedido antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que à requerimento da CONTRATADA.

**Cláusula Terceira – Do crédito orçamentário**

3.1As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Reduzido da Despesa | Órgão/Unidade Orçamentária | Categoria Econômica | Descrição da Categoria Econômica |
| 1339 | 03 | Recursos não Vinculados de Impostos | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |
| 1430 | 08 | Recursos não Vinculados de Impostos | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |
| 1450 | 05 | Outros Recursos Vinculados à Assistência | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |
| 1926 | 09 | Recursos não Vinculados de Impostos | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |
| 2304 | 05 | Transferência de Recursos do Fundo Nacio | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |

 **Cláusula Quarta – Da responsabilidade do Município**

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**Cláusula Quinta – Da responsabilidade da Contratada**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**Cláusula Sexta – Do Prazo para entrega da mercadoria**

6.1Os serviços deverão ser entregues após a comunicação das Secretarias Municipais envolvidas neste procedimento de licitação;

6.2Os serviços deverão ser executados conforme cronograma que serão definidos pelas Secretarias envolvidas e o vencedor do item.

**Cláusula Sétima – Das penalidades**

7.1Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total dos produtos adquiridos pelo MUNICÍPIO;

II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringências de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula Oitava – Da transmissão de documentos**

8.1A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Nona - Da duração e rescisão do contrato**

9.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser renovado através de Termo Aditivo sendo reajustado pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses ou índice que vier a substitui-lo;

 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

**Cláusula Décima – Das disposições gerais**

10.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

10.2 O Município reserva-se o direito de adquirir os serviços, podendo deduzir ou acrescer quantidades dentro do permitido legalmente.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

10.5 E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, ....... de ............... de 2023.

Claiton Dos Santos Brum

 Prefeito Municipal

 Contratante Contratada

Gestor do Contrato Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. 2.

CPF: CPF